



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a efetuar a alteração do Capítulo IX do Código de Posturas Municipais disposto na Lei nº 2.963 de 09 de junho de 2017 que trata da instalação das antenas transmissoras de telefonia celular na cidade de Embu das Artes.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar o procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no município de Embu das Artes através de Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas na Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º O poder executivo poderá regulamentar por decreto ou outro dispositivo a disposição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mestre Gama", 18 de novembro de 2022

Abel Arantes - PL